



PROCESSO N° 792/11

PROTOCOLO N.º 10. 410. 465 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 1017/11

APROVADO EM 08/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA  
– ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHALÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

Pelo Ofício N° 867/11 – SUED/SEED, de 24 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 22/07/2010, de interesse do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação, conforme requerimento da direção da instituição de ensino, fls. 449, a seguir:

Gilberto Akira Cascardo Hito, Diretor do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão, vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência o reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Informática de Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deste estabelecimento de ensino.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1253/08, de 31/03/08, com base no Parecer n.º 120/08-CEE/PR.

A adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08 – CEE/PR, se deu pela Resolução n° 1037/10, com base no Parecer n° 138/10 – CEE/CEB. (fls. 453)



PROCESSO N° 792/11

## **2. Dados Gerais do Curso (fls.79)**

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Autorização: Parecer n.º 120/08-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1253/08, de 31 de março de 2008, a partir do início do ano de 2008.

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos, manhã, tarde ou noite

Regime de matrícula: semestral

Carga Horária: 2400 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 06 semestres

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos

Número de vagas: 35 alunos por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

### **2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.81)**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 792/11

**2.2. Matriz Curricular (fls.113 e 114)**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: IBAITI											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA - EMNP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM INFORMÁTICA – EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	2	2	2				6	120	100
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>14</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>78</b>	<b>1.560</b>	<b>1.300</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	Análise e Projetos					4	4	8	160	133
	14	Banco de Dados				2	2	2	6	120	100
	15	Fundamentos da Informática	2	2					4	80	67
	16	Informática Instrumental	4	4	2				10	200	167
	17	Internet e Programação WEB *	4	2	2	2			10	200	167
	18	Lógica e Ling. de Programação		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	Redes e Sistemas Operacionais			4	4			8	160	133
	20	Suporte Técnico			4	2	2		8	160	133
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>68</b>	<b>1.320</b>	<b>1.100</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 792/11

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COL. EST. LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA – E.M.N.P.									
Município: PINHALÃO									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
					Implantação gradativa a partir do ano de 2010				
MODULO: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/a ula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	160	133
2	ARTE	2	2					80	67
3	BANCO DE DADOS					2	3	100	83
4	BIOLOGIA			2	3			100	83
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
6	FILOSOFIA	2	2					80	67
7	FÍSICA	2	3					100	83
8	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	3	2					100	83
9	GEOGRAFIA			2	3			100	83
10	HISTÓRIA			2	3			100	83
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2					80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			3	3	3	3	240	200
13	LEM - INGLÊS	2	2	2				120	100
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	2	2	300	250
15	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	2	2	320	267
16	MATEMÁTICA	3	3	3	3	2	2	320	267
17	QUÍMICA					3	2	100	83
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					4	4	160	133
19	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
20	SUORTE TÉCNICO			2	2	2	2	160	133
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400

### 2.3 – Certificação(fl.s.208)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 792/11

## 2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Pinhalão.

O termo de cooperação técnica está anexado às folhas 120 a 121.

## 3 – Corpo Docente (fls. 129)

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
-Edilberto de Freitas	-Tecnólogo em Informática	-Coordenação do Curso
-Edilene de Faria Silva	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Análise de Projetos -Banco de Dados -Fundamentos de Arquitetura de Computadores -Informática Instrumental
-Kayane Cristina Hermes	-Educação Artística -Especialização em Educação Especial	-Arte
-Adrovaldo Inocêncio Pereira	-Bacharelado em Sistemas de Informação	-Internet e Programação WEB -Lógica e Linguagem de Programação -Redes e Sistemas Operacionais -Suporte Técnico
-Rosa Maria de Carvalho	-Biologia -Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências	-Biologia
-Adagouberto Nogueira	-Educação Física -Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	-Educação Física
-Genival Freire de Siqueira	-Filosofia -Especialização em Magistério Superior	-Filosofia
-Maurício Ferla da Silva	-Física	-Física
-Mari Stella Demeu Moreno	-Geografia -Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	-Geografia



PROCESSO N° 792/11

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
-Márcia Regina Ferreira Melo	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Língua Inglesa e Literatura	-LEM - Inglês
-Adema dos Santos	-Letras/Português/Francês e respectivas Literaturas -Especialização em Metodologia do Ensino	-Língua Portuguesa e Literatura
-Helena de Paula Moreno dos Santos	-Ciências/ Habilitação em Matemática e Biologia -Especialização em Interdisciplinaridade na Escola	-Matemática
-Angélica Carvalho de Siqueira	-Ciências/Habilitação em Química	-Química
-Angela Correia Monteiro	-Pedagogia -Especialização em Educação Especial	-Sociologia
-Sonia Maria Rocha	-História -Especialização em História e Historiografia	-História

### **5 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/2010, do NRE de Ibaiti, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Flávio Batista dos Santos, licenciado em História; Luciene Alves Charpinel, licenciada em História e como perito Marcos Rafael da Silva, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 417 a 445 )

Em relação à síntese dos resultados alcançados no curso, às fls. 440, a Comissão Verificadora informa, a seguir:

O curso realiza matrículas semestralmente, no entanto, houve a abertura de uma única turma, não havendo demanda para outras turmas. O número de concluintes será de seis alunos.

Às fls. 27 consta protocolo n° 10.410.435 – 5, solicitando providências à mantenedora em relação às ressalvas apontadas pela Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 792/11

## **6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 186/2011-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária de 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 alunos por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB